

Assinado eletronicamente por:

-Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 18-08-2022 às 18:11:16



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

### PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 39/2022

#### A U T U A Ç Ã O

Aos 18 de Agosto de 2022, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

---

Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 22-08-2022 às 13:48:00

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 22-08-2022 às 14:32:06



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	<p>São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes.</p> <p>A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.</p> <p>Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia.</p> <p>Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.</p>	R\$-----

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nas Sessões Solenes que acontecem na Câmara Municipal de Londrina são utilizados arranjos ornamentais, de flores naturais, para decorar a frente da Mesa da Presidência no Plenário. Conforme preconiza o artigo 126, § 10º, do regimento interno da Câmara Municipal de Londrina, “A entrega de honrarias acontecerá, no máximo, duas vezes por semana, no período



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 22-08-2022 às 13:48:00

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 22-08-2022 às 14:32:06



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

*de fevereiro a novembro, excetuando-se o disposto no parágrafo 9".* Dessa forma, o regimento interno permite que, em anos não eleitorais, sejam realizadas em torno de 75 Sessões Solenes, e, em anos eleitorais, em torno de 50 Sessões Solenes no mesmo período. Considerando que todas as Sessões Solenes necessitam de flores para a decoração do ambiente, as quais, por sua natureza altamente perecível, são substituídas a cada novo evento, justifica-se, então, a necessidade do objeto.

2.2. Apesar da importância de se levar em conta a simplicidade nos eventos, não se deve desconsiderar que protocolo, ceremonial e etiqueta são, imprescindivelmente, as bases para a realização de cerimônias, já que "são o cerne de qualquer evento público ou empresarial, dando-lhes forma e conteúdo" (MEIRELES, 2002, P. 23). Assim, como forma de expressar simpatia e demonstrar a importância que se dá às honrarias entregues na Câmara Municipal, a mesa principal da Sala de Sessões é decorada com flores ornamentais, organizadas da forma como consta no Objeto deste Termo de Referência.

### 3. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

3.1. A entrega do Objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

3.2. A requisição dos itens solicitados, acompanhada da Nota de Empenho, será feita pelo Departamento de Cerimonial diretamente com a CONTRATADA, por e-mail.

3.3. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.

3.4. Em todos os casos, o prazo para a entrega do Objeto será contado a partir do envio da solicitação, feita por e-mail.

3.5. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.

3.6. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Netto, Rua Parigot de Souza, nº 145, Londrina/PR, CEP: 86015-903, ou em outro local em que ocorra o evento da Câmara Municipal de Londrina, a ser indicado no ato da requisição.

3.7. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 22-08-2022 às 13:48:00

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 22-08-2022 às 14:32:06



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.9. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do Objeto.

3.10. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do Objeto deste Termo será feito à empresa CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do Objeto.

4.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.5. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

4.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela CONTRATADA, fora do Objeto da contratação.

4.7. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 22-08-2022 às 13:48:00

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 22-08-2022 às 14:32:06



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.1. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

6.2. Efetuar a entrega do Objeto, nos prazos estipulados no item “3”, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do Objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento, o produto com avarias ou defeitos.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao Objeto da presente licitação.

6.6. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos); não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 22-08-2022 às 13:48:00

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 22-08-2022 às 14:32:06



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.4. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do Objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

8.2. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

8.3. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à CONTRATADA, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1<sup>a</sup> suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

8.4. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

8.4.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.

8.4.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

8.4.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

8.5. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

8.6. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 22-08-2022 às 13:48:00

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 22-08-2022 às 14:32:06



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nas alíneas anteriores.

9.3. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

9.3.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

9.3.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pre-estabelecidos;

9.3.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

9.4. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

9.4.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA;

9.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 22-08-2022 às 13:48:00

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 22-08-2022 às 14:32:06



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

representante da CONTRATADA.

9.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.6. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

9.7. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

9.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.9. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

9.12. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.13. O setor responsável pela fiscalização do Objeto deste Termo deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.



Assinado eletronicamente por:

-Renata Gontijo,Técnico Legislativo em 22-08-2022 às 13:48:00

-Gabriela Fonseca Carvalho,Relações Públicas em 22-08-2022 às 14:32:06



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.14. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 19 de agosto de 2022.

Renata Gontijo  
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho  
Relações Públicas – Cerimonial





*Câmara Municipal de Londrina*  
Estado do Paraná

**DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

**Processo Administrativo – DG nº. 39/2022**

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solemnas realizadas na Câmara Municipal de Londrina.**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 22 de agosto de 2022.

Alexandre Fujita  
Diretor-Geral



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz, Técnico Legislativo em 23-08-2022 às 17:26:40



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### Despacho

#### Processo Administrativo – DG nº. 39/2022

Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 1º, do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Allana Ferreira de Andrade Melanda**, matrícula 99970, para a Gestão do Contrato e substitutivamente a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Na ausência das referidas servidoras, a gestão será realizada pela servidora **Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Londrina, 23 de agosto de 2022.

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



# Cotação - Arranjos de Flores Naturais

Processo Administrativo n. 39. Doc juntado em: 23/08/2022, Seq.: 1.5 , por: anafukushigue

- pag. 12

**Assunto:** Cotação - Arranjos de Flores Naturais

**De:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <anafukushigue@cml.pr.gov.br>

**Data:** 23/08/2022 14:37

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** sac@4estacaoflores.com.br, floriculturacheirodeamor@hotmail.com, floriculturahawaipr@hotmail.com, atendimento@acaciaflor.com.br, luciene@acaciaflor.com.br, falecom@beljajflorfloricultura.com.br, ro.cortolato@hotmail.com, londrijardinagem123@hotmail.com, atendimento@florparaisolondrina.com.br, estacaogarden@estacaogarden.com.br, floramedina.londrina@gmail.com, kkatiaflor@hotmail.com, floricultura-shangril@hotmail.com, floriculturaviolin@gmail.com, ornatoflores@hotmail.com

Prezados, boa tarde

O Departamento de Suprimentos da Câmara de Londrina está procedendo a licitação de arranjos de flores naturais.

Para tanto, solicitamos o envio do orçamento conforme o quadro abaixo e o termo de referência em anexo:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$-----

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



**Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**  
Dept. Suprimentos e Patrimônio  
Tel.: (43) 3374-1305

— Anexos:

TR\_assinado.pdf

411KB

**Assunto:** Re: Cotação - Arranjos de Flores Naturais**De:** Beija-Flor Floricultura <falecom@beijaflorfloricultura.com.br>**Data:** 24/08/2022 14:06**Para:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <anafukushigue@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Ana Maria,

Segue orçamento conforme solicitação, nos colocamos ao seu dispor para duvidas.

att. Ricardo

Em 23/08/2022 14:37, Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza escreveu:

Prezados, boa tarde

O Departamento de Suprimentos da Câmara de Londrina está procedendo a licitação de arranjos de flores naturais.

Para tanto, solicitamos o envio do orçamento conforme o quadro abaixo e o termo de referência em anexo:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiró Chinês, Papirão, Formio, Aster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$-----

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



**Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**  
 Depto. Suprimentos e Patrimônio  
 Tel.: (43) 3374-1305

— Anexos:

ORÇ CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.pdf

204KB



*Beija-Flor*  
Floricultura

**NOME:** A/C. ANA MARIA DA SILVA

FUKUSHIGUE DE SOUZA.

**DATA DO ORÇAMENTO:** 24/08/2022

**DATA DO EVENTO:**

**RECEPÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

**HORÁRIO:**

**TELEFONE:** 43-3374-1305

**ARRANJO PARA MESA DIRETIVA 65 CM DE ALTURA X 130 CM DE LARGURA EM ESTILO FORMAL REDONDO NO FORMATO LEQUE.**

**Obs:** variedades a ser colocadas de acordo com disponibilidade do produto.

O arranjo poderá ser utilizado as seguintes flores, Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.

- 01 mç de lírio no total
- 02 dz gérberas no total
- 02 dz de rosas no total
- 01 mç de margarida no total
- 01 mç de formio no total
- 02 mç de eucalipto no total

**TOTAL VALOR DE UM ARRANJO: R\$370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

# Orcamento a Câmara Municipal de Londrina

Cotação de valores para arranjos de mesa ano 2022/2023

Empresa: 4 estações flores  
CNPJ: 05.240.382/0001-44  
RS yamaguchi & Cia Ltda

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelițzi, Papiró Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$330,00 (Tremendos e trinta reais)

Orcamento valido por 60 dias  
Londrina, 29/08/2022

Valdecir Hidalgo

# Orcamento a Câmara Municipal de Londrina

Cotação de valores para arranjos de mesa ano 2022/2023

Empresa: 4 estações flores  
CNPJ: 05.240.382/0001-44  
RS yamaguchi & Cia Ltda

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelițzi, Papiró Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$330,00 (Tremendos e trinta reais)

Orcamento valido por 60 dias  
Londrina, 29/08/2022

Valdecir Hidalgo

**Assunto:** Re: Cotação - Arranjos de Flores Naturais**De:** SAC <sac@4estacoesflores.com.br>**Data:** 29/08/2022 11:59**Para:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <anafukushigue@cml.pr.gov.br>

Boa tarde.

segue em anexo o orçamento solicitado

att.Valdecir Hidalgo  
 RS Yamaguchi & Cia Ltda  
 CNPJ: 05.240.382/0001-44  
 tel 43-3325-0400  
 WhatsApp 43-98801-2324

Em ter., 23 de ago. de 2022 às 14:38, Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <[anafukushigue@cml.pr.gov.br](mailto:anafukushigue@cml.pr.gov.br)> escreveu:

Prezados, boa tarde

O Departamento de Suprimentos da Câmara de Londrina está procedendo a licitação de arranjos de flores naturais.

Para tanto, solicitamos o envio do orçamento conforme o quadro abaixo e o termo de referência em anexo:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papilo Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$-----

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



**Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**  
 Depto. Suprimentos e Patrimônio  
 Tel.: (43) 3374-1305

— Anexos:

IMG\_20220829\_0001.pdf

1,4MB

# Cotação - Arranjos de Flores Naturais

Processo Administrativo n. 39. Doc juntado em: 06/09/2022, Seq.: 1.8 , por: anafukushigue

- pag. 18

**Assunto:** Cotação - Arranjos de Flores Naturais

**De:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <anafukushigue@cml.pr.gov.br>

**Data:** 06/09/2022 16:59

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** jrgardenpaisagismo@hotmail.com, eiko\_okamot@hotmail.com, casadasflores@sercomtel.com.br, fal.eventos@hotmail.com, florefloradecor@gmail.com

Prezados, boa tarde

O Departamento de Suprimentos da Câmara de Londrina está procedendo a licitação de arranjos de flores naturais.

Para tanto, solicitamos o envio do orçamento conforme o quadro abaixo e o termo de referência em anexo:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$-----

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



**Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**  
Dept. Suprimentos e Patrimônio  
Tel.: (43) 3374-1305

— Anexos: —

TR\_assinado.pdf

411KB

# Cotação - Arranjos de Flores Naturais

Processo Administrativo n. 39. Doc juntado em: 06/09/2022, Seq.: 1.9 , por: anafukushigue

- pag. 19

**Assunto:** Cotação - Arranjos de Flores Naturais

**De:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <anafukushigue@cml.pr.gov.br>

**Data:** 06/09/2022 17:29

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** karucha@karucha.com.br, martinsdecor@wnet.com.br, contatolondrina@luxonatural.com.br

Prezados, boa tarde

O Departamento de Suprimentos da Câmara de Londrina está procedendo a licitação de arranjos de flores naturais.

Para tanto, solicitamos o envio do orçamento conforme o quadro abaixo e o termo de referência em anexo:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$-----

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



**Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**  
Dept. Suprimentos e Patrimônio  
Tel.: (43) 3374-1305

— Anexos: —

TR\_assinado.pdf

411KB



# CASA DAS FLORES

Rosangela Hidemi Takemura & CIA LTDA

CNPJ 08 185 873/0001-28

ICMS 90378896

Rua Visconde de Mauá 168 Jd.Shangri-lá

fone 43-33273777

email- casadasflores@sercomtel.com.br

Londrina- Paraná CEP 86070-540

## ORÇAMENTO - Departamento de Suprimentos da Câmara de Londrina

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	<p>São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes.</p> <p>A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.</p> <p>Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia.</p> <p>Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.</p>	R\$ 250,00

Orçamento valido 30 dias

Frete CIF

Londrina 06 de Setembro de 2022.

ROSANGELA HIDEMI Assinado de forma digital por  
 TAKEMURA:7133505  
 6904

ROANGELA HIDEMI  
 TAKEMURA:71335056904  
 Dados: 2022.09.06 17:44:10 -03'00'

Rosangela Hidemi Takemura

CPF 713350569-04

**Assunto:** Re: Cotação - Arranjos de Flores Naturais

**De:** Rosangela <casadasflores@sercomtel.com.br>

**Data:** 06/09/2022 17:36

**Para:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza  
<anafukushigue@cml.pr.gov.br>

Boa Tarde, conforme solicitado o orçamento.

Obrigada

**ROSANGELA TAKEMURA**

\* CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL.

\* PAGAMENTOS ENVIAR COMPROVANTE POR E-MAIL OU WHATSAPP

CASA DAS FLORES

43- 3327-3777 whats

LONDRINA- PR

—Anexos:

---

orçamrento Departamento de Suprimentos da Câmara de Londrina.pdf

485KB

**Assunto:** Re: Fwd: Cotação - Arranjos de Flores Naturais**De:** floricultura pra vc <xeroxpernambuco@gmail.com>**Data:** 08/09/2022 12:33**Para:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <anafukushigue@cml.pr.gov.br>

BOA TARDE

SEGUE VALOR DOS ARRANJOS COTADOS  
SAIRA r\$ 600,00 CADA ARRANJO

Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <[anafukushigue@cml.pr.gov.br](mailto:anafukushigue@cml.pr.gov.br)> escreveu no dia segunda, 5/09/2022 às(s) 18:35:

Prezados, boa tarde

O Departamento de Suprimentos da Câmara de Londrina está procedendo a licitação de arranjos de flores naturais.

Para tanto, solicitamos o envio do orçamento conforme o quadro abaixo e o termo de referência em anexo:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiró Chinês, Papirão, Fornio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$-----

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



**Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**  
Dept. Suprimentos e Patrimônio  
Tel.: (43) 3374-1305



*Câmara Municipal de Londrina*  
Estado do Paraná

**RELATÓRIO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo – DG nº. 39/2022**

**Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.**

Trata-se de solicitação da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, que, por meio do Termo de Referência de fls. 02-09, objetiva a aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do ramo, por meio do encaminhamento de e-mails a empresas da região solicitando cotação (fls. 12 e 18-19).

Abaixo segue o resultado da pesquisa de mercado:

Item	Qtd.	Beija-Flor Floricultura (fls. 13-14)	RS Yamaguchi & Cia Itda (fls. 15-17)	Casa das Flores (fls. 20-21)	Floricultura Pra Você (fl. 22)	Valor Médio	
						Unitário	Total/Item
<b>Arranjo de mesa, conforme Termo de Referência.</b>	75	R\$ 370,00	R\$ 330,00	R\$ 250,00	R\$ 600,00	<b>R\$ 316,66**</b>	<b>R\$ 23.749,50</b>
<b>Valor total da licitação</b>						<b>R\$ 23.749,50</b>	

\* Valor significativamente mais alto do que os demais e portanto desconsiderado.

\*\* Valor arredondado.

Diante disso, sugere-se à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que fixe, como preço máximo para a aquisição de arranjos de mesa o valor médio unitário indicado acima, que culmina no montante total de R\$ R\$ 23.749,50 (vinte e três mil,



Assinado eletronicamente por:

-Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 12-09-2022 às 13:47:28

setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Londrina, 12 de setembro de 2022.

Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

|||||

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:  
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=102839 e o número do documento=140669



Assinado eletronicamente por:

-Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 12-09-2022 às 13:55:23



*Câmara Municipal de Londrina  
Estado do Paraná*

CI nº 291/2022 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária – Processo Administrativo nº. 39/2022 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solemnas realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 12 de setembro de 2022.

Prezados,

Solicita-se informação acerca de dotação orçamentária e do respectivo saldo para a realização da contratação em epígrafe.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 23.749,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinado eletronicamente por:

-Hermes de Faria Barbeta, Contador em 12-09-2022 às 14:37:09



**Câmara Municipal de Londrina**  
Estado do Paraná

C.I. Nº. 137/2022-FIN.

Londrina, 12 de setembro de 2022.

**De: Departamento Financeiro****Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio****Assunto: Informação de Dotação Orçamentária – Processo Administrativo nº 39/2022.**

Em atenção a CI nº. 291/2022 – DSP, informo no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº. 39/2022, referente a aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Londrina, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA.

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Desdobramento:	3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.
Orçamento atualizado para o elemento de despesa 3.3.90.30.00:	409.300,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3.3.90.30.00:	(131.932,97)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3.3.90.30.00:	277.367,53
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento 3.3.90.30.15.00:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento 3.3.90.30.15.00:	0,00

Atenciosamente,

**Hermes de Faria Barbeta**  
Contador CRC/PR: 041980/O-5



Telefone residencial:

---

Celular:

---

E-mail pessoal:

---

Formação acadêmica e/ou profissão:

---

---

#### **DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Instituição:

---

---

Endereço:

---

---

Telefone:

---

Fax:

---

E-mail:

---

Site:

---

# **CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA**

**PORTEIRA Nº 118/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 3º, inc. IV, da Lei Federal 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- II. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

**Art. 2º.** São atribuições do Pregoeiro, tanto no Pregão Presencial quanto no Eletrônico, além de outras naturalmente decorrentes de sua função:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

**§ 1º** Caso se trate de Pregão Presencial, também serão de responsabilidade do Pregoeiro o credenciamento dos interessados, o recebimento, a abertura dos envelopes e o exame da proposta e habilitação, bem como a condução da sessão de lances verbais e os demais atos pertinentes à especificidade da modalidade.

**§ 2º** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros departamentos, a fim de subsidiar suas decisões.

**Art. 3º.** O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

**Art. 4º.** Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

Designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;

- I. Allana Ferreira de Andrade Melanda – matrícula 99970;
- II. Andréia Herculano do Prado da Silva – matrícula 99953;
- III. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- IV. Bruna Fernandes Lonni Hipólito – matrícula 8613;
- V. Gabriel Cazado Candreva – matrícula 4419;
- VI. Hermes de Faria Barbeta – matrícula 9012;
- VII. Julia Saragoça Bogo – matrícula 10318;
- VIII. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- IX. Mílio Yoshida – matrícula 04212.

**Art. 6º.** O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 75/2020.

*Registre-se e Afixe-se*

Edifício da Câmara Municipal, em 6 de julho de 2021. Jairo Tamura, Presidente

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº. 14/2021

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 12/2021

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, na plataforma elevatória instalada no prédio da Câmara Municipal de Londrina.

Obs.: Em caso de divergências entre as disposições do Edital e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Desdobramento: 3390.391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 5.990,04 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO: As 9 horas do dia 21/07/2021.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Câmara Municipal de Londrina:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=514>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 06/07/2021

Alexandre Fujita  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

Integração dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

Processo Administrativo nº 17/2022. Doc juntado em: 07/07/2022, Seq.: 2.4, por: gabrielcandreva pag. 111



# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*MINUTA\*\*\*/2022

**Exclusivo para participação de ME/EPP**

(Processo Administrativo nº. 39/2022)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa nº. 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

**Valor máximo:** R\$ 23.749,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Data da sessão:** \*\*\*MINUTA\*\*\*

**Horário:** 14h

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG:** 926708

**Pregoeiro:** Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

**Contato:** Ana Maria de Souza – Tel.: (43) 3374-1305 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta, das 13h às 18h).

**Obtenção do Edital:** O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: \*\*\*MINUTA\*\*\*, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Checklist da Documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solemnas realizadas na Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 23.749,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**,conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Dimensões	Descrição	Valor Unitário Máximo	Qtd	Valor Total Máximo
1	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia.Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	R\$ 316,66	75	R\$ 23.749,50

1.4. Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet*, prevalecerão as deste Edital.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º e 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.**

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou equiparadas;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e **deve apresentar:**

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

(real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

8.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.  
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;

11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;

11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;

11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet*;

11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

### **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou

17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br);

17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: \*\*\*MINUTA\*\*\*.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no *Comprasnet*, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: \*\*\*MINUTA\*\*\* e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina/Pr, \*\*\*MINUTA\*\*\* de 2022.

Alexandre Fujita  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR



# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Quantidade Estimada	Item	Dimensões	Descrição/Especificação	Valor unitário
75	Arranjo de mesa	65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	<p>São arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes.</p> <p>A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso.</p> <p>Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia.</p> <p>Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.</p>	R\$----

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nas Sessões Solenes que acontecem na Câmara Municipal de Londrina são utilizados arranjos ornamentais, de flores naturais, para decorar a frente da Mesa da Presidência no Plenário. Conforme preconiza o artigo 126, § 10º, do regimento interno da Câmara Municipal de Londrina, “A entrega de honrarias acontecerá, no máximo, duas vezes por semana, no período



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

de fevereiro a novembro, excetuando-se o disposto no parágrafo 9º. Dessa forma, o regimento interno permite que, em anos não eleitorais, sejam realizadas em torno de 75 Sessões Solenes, e, em anos eleitorais, em torno de 50 Sessões Solenes no mesmo período. Considerando que todas as Sessões Solenes necessitam de flores para a decoração do ambiente, as quais, por sua natureza altamente perecível, são substituídas a cada novo evento, justifica-se, então, a necessidade do objeto.

2.2. Apesar da importância de se levar em conta a simplicidade nos eventos, não se deve desconsiderar que protocolo, ceremonial e etiqueta são, imprescindivelmente, as bases para a realização de cerimônias, já que “são o cerne de qualquer evento público ou empresarial, dando-lhes forma e conteúdo” (MEIRELES, 2002, P. 23). Assim, como forma de expressar simpatia e demonstrar a importância que se dá às honrarias entregues na Câmara Municipal, a mesa principal da Sala de Sessões é decorada com flores ornamentais, organizadas da forma como consta no Objeto deste Termo de Referência.

### 3. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

3.1. A entrega do Objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

3.2. A requisição dos itens solicitados, acompanhada da Nota de Empenho, será feita pelo Departamento de Cerimonial diretamente com a CONTRATADA, por e-mail.

3.3. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.

3.4. Em todos os casos, o prazo para a entrega do Objeto será contado a partir do envio da solicitação, feita por e-mail.

3.5. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.

3.6. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Netto, Rua Parigot de Souza, nº 145, Londrina/PR, CEP: 86015-903, ou em outro local em que ocorra o evento da Câmara Municipal de Londrina, a ser indicado no ato da requisição.

3.7. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.9. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do Objeto.

3.10. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do Objeto deste Termo será feito à empresa CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do Objeto.

4.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.5. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

4.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela CONTRATADA, fora do Objeto da contratação.

4.7. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

5.1. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

6.2. Efetuar a entrega do Objeto, nos prazos estipulados no item “3”, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do Objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento, o produto com avarias ou defeitos.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao Objeto da presente licitação.

6.6. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos); não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

7.4. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do Objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

8.2. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

8.3. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à CONTRATADA, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1<sup>a</sup> suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

8.4. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

8.4.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.

8.4.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

8.4.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

8.5. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

8.6. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.7. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nas alíneas anteriores.

9.3. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

9.3.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

9.3.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pre-estabelecidos;

9.3.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

9.4. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

9.4.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA;

9.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

representante da CONTRATADA.

9.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.6. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

9.7. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

9.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.9. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

9.12. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.13. O setor responsável pela fiscalização do Objeto deste Termo deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.14. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 4 de outubro de 2022.

Renata Gontijo  
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho  
Relações Públicas – Cerimonial



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. [número sequencial de atas e contratos]/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. \*\*\*MINUTA\*\*\*/2022**  
(Processo Administrativo nº. 39/2022)

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

**Preço unitário:** R\$ ....

**Valor Total:** R\$.... (*[valor por extenso]*)

**Validade:** 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx.xx;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;



# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. A disciplina da solicitação e entrega dos arranjos de flores, as condições de pagamento, as obrigações e responsabilidades da Contratada e as obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transscrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.
8. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.
9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

12. O presente instrumento possui valor total de [preço].

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

13. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos arranjos de flores.

15. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência do estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

19. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2 A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1<sup>a</sup> suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

21. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. A Gestão da contratação será feita pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, e substitutivamente, pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2 Multa.

27. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

28. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

29. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 25 e 26.

30. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

28.1 Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

28.2 Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

28.3 Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

executado o serviço.

31. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, por cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) sem prejuízo de rescisão contratual, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.4 A inobservância do limite de dias de atraso definido no item 29.2 do Termo de Referência (anexo) configurará a inexecução da contratação.

29.5 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

32. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1 Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

30.2 Apresentar documentação falsa;

30.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.5 Não mantiver a proposta;

30.6 Cometer fraude fiscal;

30.7 Comportar-se de modo inidôneo.

33. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

36. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

35.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

38. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

39. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

37.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

40. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

41. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

42. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

43. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

44. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

45. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

### CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

46. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

47. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

48. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

49. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

50. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

45.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

45.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

45.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

51. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

52. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

47.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

47.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

47.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

47.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

53. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

54. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

55. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

### CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

56. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

57. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

**Jairo Tamura**  
**Presidente da Câmara Municipal de Londrina**

[*nome completo da signatária*]  
[*cargo*]



# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

### ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

#### Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital.

#### Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

#### Habilitação – Item 9 do Edital

##### Habilitação Jurídica (item 9.8)

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

##### Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**

Link:

[https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:  
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

licitante.

**Link para empresas com sede no Município de Londrina:**  
<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)  
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.  
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

### Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet junto com o PDF da proposta comercial.

### Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail [certidores@distribuidorlondrina.com.br](mailto:certidores@distribuidorlondrina.com.br) e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CI nº 313/2022 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 39/2022 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 05 de outubro de 2022.

Prezados,

Solicita-se parecer jurídico acerca da minuta de Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe (seq. 2.5, fls. 29-47 dos autos), bem como sobre os demais aspectos do processo.

O preço máximo do certame será fixado após a análise e a aprovação da Assessoria Jurídica desta Casa.

Atenciosamente,

Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2022

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade pregão, para registro de preços de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO –  
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇOS – ARRANJOS DE  
FLORES – DE ACORDO

#### 1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 313-2022-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta de edital de licitação, na modalidade de pregão eletrônico com registro de preços, com o seguinte objeto: eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Como justificativa, a Assessoria de Comunicação-Cerimonial, responsável pela solicitação, afirma que:

“2.1. Nas Sessões Solenes que acontecem na Câmara Municipal de Londrina são utilizados arranjos ornamentais, de flores naturais, para decorar a frente da Mesa da Presidência no Plenário. Conforme preconiza o artigo 126, § 10º, do regimento interno da Câmara Municipal de Londrina, “*A entrega de honrarias acontecerá, no máximo, duas vezes por semana, no período de fevereiro a novembro, excetuando-se o disposto no parágrafo 9º*”. Dessa forma, o regimento interno permite que, em anos não eleitorais, sejam realizadas em torno de 75 Sessões Solenes, e, em anos eleitorais, em torno de 50 Sessões Solenes no mesmo período. Considerando que todas as Sessões Solenes necessitam de flores para a decoração do ambiente, as quais, por sua natureza altamente perecível, são substituídas a cada novo evento, justifica-se, então, a necessidade do objeto.

2.2. Apesar da importância de se levar em conta a simplicidade nos eventos, não se deve desconsiderar que protocolo, cerimonial e etiqueta são, imprescindivelmente, as bases para a realização de cerimônias, já que “são o cerne de qualquer evento público ou empresarial, dando-lhes forma e conteúdo” (MEIRELES, 2002, P. 23). Assim, como forma de expressar simpatia e demonstrar a importância que se dá às honrarias entregues na Câmara Municipal, a mesa principal da Sala de Sessões é decorada com flores ornamentais,





## *Câmara Municipal de Londrina*

### *Estado do Paraná*

organizadas da forma como consta no Objeto deste Termo de Referência.”

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2-9); autorização de abertura do processo licitatório (fl. 10); pesquisa de mercado (fl 12-22) relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio (fl. 18); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl. 26); e minuta do edital e do contrato (fl. 30-55).

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender ser o objeto comum, com especificações usuais do mercado. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, em razão do valor a ser registrado.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviados a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

## **2. ANÁLISE**

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pois bem. A modalidade escolhida – Pregão Eletrônico – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos produtos de forma fracionada, nos termos do art. 15 da





## **Câmara Municipal de Londrina**

### *Estado do Paraná*

Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013<sup>1</sup>, aplicável ao caso por falta de normativa local.

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos serviços cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, orçamentos coletados no mercado para embasar o preço máximo e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente. Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

### **3. CONCLUSÃO**

Sendo assim, aprova-se a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 06 de outubro de 2022.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos  
Advogado da CML  
OAB/PR 66.939**

---

<sup>1</sup> "Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:  
*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;*  
*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*  
*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*  
*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

**Processo Administrativo – DG nº. 39/2022**

**Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.**

A partir das informações constantes no Relatório de Preços do Processo Administrativo em epígrafe (seq. 2.1, fls. 23-24), e após análise e aprovação da Assessoria Jurídica Casa (seq. 2.7, fls. 67-69), autorizo a realização do certame licitatório para o Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e fixo como preço máximo unitário o valor de R\$ 316,66 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) que culmina no valor total do certame de R\$ 23.749,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço máximo unitário	Preço máximo total
Único	<b>Arranjo de mesa, conforme Termo de Referência.</b>	75	R\$ 316,66	R\$ 23.749,50

Londrina, 07 de outubro de 2022.

Jairo Tamura  
Presidente





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

**Exclusivo para participação de ME/EPP**

(Processo Administrativo nº. 39/2022)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Patrimônio, torna público aos interessados que realizará licitação, **para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Ato da Mesa nº. 11/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

**Valor máximo:** R\$ 23.749,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Data da sessão:** 03/11/2022

**Horário:** 14h

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG:** 926708

**Pregoeiro:** Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Maurício Calgarotto, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 118/2021, a convocar membros da Equipe de Apoio.

**Contato:** Ana Maria de Souza – Tel.: (43) 3374-1305 e Luiz Marendaz – Tel.: (43) 3374-1312 (de segunda a sexta, das 13h às 18h).

**Obtenção do Edital:** O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=585>, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Minuta de Ata de Registro de Preços;

**ANEXO III:** Checklist da Documentação necessária à participação no Pregão Eletrônico.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solemnas realizadas na Câmara Municipal de Londrina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O preço máximo admitido para este certame é de até **R\$ 23.749,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**,conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Máximo	Qtd	Valor Total Máximo
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solemnas, conforme descrição do Termo de Referência.	R\$ 316,66	75	R\$ 23.749,50

1.4. Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

1.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

1.5.1. Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema *Comprasnet*, prevalecerão as deste Edital.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2. A participação na licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º e 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.**

4.2.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição do licitante.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1. Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou equiparadas;





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR;

4.3.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previ-





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

dência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e **deve apresentar:**

**5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação ao objeto do certame, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

**5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.**

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado sómente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no item 1 deste Edital;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.1.1. **O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema, nos termos do item 6.1 deste Edital.**
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
  - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

8.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.11. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Caso a empresa queira apresentar documentos complementares ao recurso apresentado no sistema, poderá encaminhá-los para o e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que atendidas as seguintes condições:

11.3.1. Listar no recurso no sistema *Comprasnet* os anexos que foram ou serão encaminhados por e-mail;

11.3.2. Mencionar no recurso no sistema que os anexos foram encaminhados por e-mail;

11.3.3. Encaminhar os anexos tempestivamente e, se possível, de uma vez, em um único e-mail;

11.3.4. O e-mail que encaminhar os anexos deverá servir a esse único propósito, não podendo conter argumentação de mérito, pois o local próprio para isso é o sistema *Comprasnet*;

11.3.5. O e-mail encaminhado será encaminhado para ciência da(s) empresa(s) interessada(s) em apresentar contrarrazões.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.  
 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

- 14.2.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;
- 14.2.2. Pelo encaminhamento da Ata de Registro de Preços pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou
- 14.2.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital>)





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

[tal/assinador-serpro\).](#)

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5. Não manter a proposta;
- 15.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Londrina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sem-





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

pre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina.

15.12. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Departamento de Suprimentos e





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, aos cuidados do Pregoeiro, das seguintes formas:

- 17.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de Documentação e Informação da Câmara Municipal de Londrina, na Rua Governador Parigot de Souza, 145, Jardim Caiçaras, CEP: 86.015-930, Londrina – PR; ou
- 17.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao e-mail [licitacao@cml.pr.-gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.-gov.br);
- 17.2.3. Deve o licitante confirmar junto ao Pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=585>.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no *Comprasnet*, prevalecerão as deste Edital.

18.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados na página do processo licitatório no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacao-detalle.xhtml?origem=0&idlicitacao=585> e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Londrina (Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, bairro Caiçaras, na cidade de Londrina/PR), nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Londrina/Pr, 14 de outubro de 2022.

Alexandre Fujita  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina/PR





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor Unitário Máximo	Qtd	Valor Total Máximo
1	<p><b>Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes.</b>          Arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo ceremonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.          Dimensões: 65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.</p>	R\$ 316,66	75	R\$ 23.749,50

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nas Sessões Solenes que acontecem na Câmara Municipal de Londrina são utilizados arranjos ornamentais, de flores naturais, para decorar a frente da Mesa da Presidência no Plenário. Conforme preconiza o artigo 126, § 10º, do regimento interno da Câmara Municipal de Londrina, “A entrega de honrarias acontecerá, no máximo, duas vezes por semana, no período de fevereiro a novembro, excetuando-se o disposto no parágrafo 9”. Dessa forma, o regimento interno permite que, em anos não eleitorais, sejam realizadas em torno de 75 Sessões Solenes, e, em anos eleitorais, em torno de 50 Sessões Solenes no mesmo período. Considerando que todas as Sessões Solenes necessitam de flores para a decoração do ambiente, as quais, por sua natureza altamente perecível, são substituídas a cada novo evento, justifica-se, então, a necessidade do objeto.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

2.2. Apesar da importância de se levar em conta a simplicidade nos eventos, não se deve desconsiderar que protocolo, cerimonial e etiqueta são, imprescindivelmente, as bases para a realização de cerimônias, já que “são o cerne de qualquer evento público ou empresarial, dando-lhes forma e conteúdo” (MEIRELES, 2002, P. 23). Assim, como forma de expressar simpatia e demonstrar a importância que se dá às honrarias entregues na Câmara Municipal, a mesa principal da Sala de Sessões é decorada com flores ornamentais, organizadas da forma como consta no Objeto deste Termo de Referência.

### 3. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

3.1. A entrega do Objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, e observará condições específicas para cada item.

3.2. A requisição dos itens solicitados, acompanhada da Nota de Empenho, será feita pelo Departamento de Cerimonial diretamente com a CONTRATADA, por e-mail.

3.3. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.

3.4. Em todos os casos, o prazo para a entrega do Objeto será contado a partir do envio da solicitação, feita por e-mail.

3.5. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.

3.6. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Netto, Rua Parigot de Souza, nº 145, Londrina/PR, CEP: 86015-903, ou em outro local em que ocorra o evento da Câmara Municipal de Londrina, a ser indicado no ato da requisição.

3.7. A CONTRATADA arcará com os custos da entrega.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

3.9. O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do Objeto.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

3.10. Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do Objeto deste Termo será feito à empresa CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do Objeto.

4.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancários indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.5. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para pagamento.

4.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela CONTRATADA, fora do Objeto da contratação.

4.7. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Extrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.1. Na execução da contratação, são responsabilidades da Contratada:

6.2. Efetuar a entrega do Objeto, nos prazos estipulados no item “3”, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do Objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento, o produto com avarias ou defeitos.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao Objeto da presente licitação.

6.6. Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos); não permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.

7.4. Proceder ao pagamento da contratação decorrente deste instrumento na forma e prazo pacituados.

7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, em caso de eventuais imperfeições observadas em qualquer uma das etapas de confecção do Objeto, bem como em relação ao resultado final, fixando prazo para a devida correção.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### 8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

8.2. O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação.

8.3. Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à CONTRATADA, a fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1<sup>a</sup> suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, todas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

8.4. Ao Fiscal da contratação ficam designadas as seguintes atribuições:

8.4.1. Somente solicitar o produto mediante a apresentação de Empenho.

8.4.2. Receber e indicar o número do Empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

8.4.3. Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade, para eventual instauração de procedimento administrativo e aplicação de penalidade.

8.5. É expressamente vedado ao Fiscal da contratação aceitar, de forma definitiva, produtos ou serviços em desconformidade com o Edital, com o Termo de Referência ou com a Ata de Registro de Preços.

8.6. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.1. A CONTRATADA, se descumprir cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 02 (dois) anos.

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina por até 05 (cinco) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido os prazos das sanções aplicadas com base nas alíneas anteriores.

9.3. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

9.3.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

9.3.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pre-estabelecidos;

9.3.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

9.4. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

9.4.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA;

9.4.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento ou 03 horas) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pela Fiscal da contratação, com a ciência do representante da CONTRATADA.

9.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Londrina, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

9.6. O licitante poderá apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado a respeito.

9.7. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

9.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.9. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Londrina, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto em casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

9.12. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.13. O setor responsável pela fiscalização do Objeto deste Termo deverá informar ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

9.14. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 14 de outubro de 2022.



Assinado eletronicamente por:

-Alexandre Fujita,Diretor Geral em 17-10-2022 às 10:51:36



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Renata Gontijo  
Técnico-Legislativo – Cerimonial

De acordo:

Gabriela Carvalho  
Relações Públicas – Cerimonial

---

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:  
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=105132 e o número do documento=144059





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [número sequencial de atas e contratos]/  
2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \*\*\*MINUTA\*\*\*/2022

(Processo Administrativo nº. 39/2022)

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.**

**Preço unitário: R\$ ....**

**Valor Total: R\$.... ([valor por extenso])**

**Validade: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx.xx;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do CEP], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solemnas realizadas na Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. A disciplina da solicitação e entrega dos arranjos de flores, as condições de pagamento, as obrigações e responsabilidades da Contratada e as obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transscrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
- 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.
8. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.
9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11. O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

12. O presente instrumento possui valor total de [preço].

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

13. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos arranjos de flores.

15. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência do estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

19. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retraindo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2 A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1<sup>a</sup> suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

21. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. A Gestão da contratação será feita pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, e substitutivamente, pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

24.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2 Multa.

27. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

28. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

29. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 25 e 26.

30. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

28.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

28.2 Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

28.3 Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

31. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

29.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", por cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) sem prejuízo de rescisão contratual, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29.4 A inobservância do limite de dias de atraso definido no item 29.2 do Termo de Referência (anexo) configurará a inexecução da contratação.

29.5 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

32. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1 Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;

30.2 Apresentar documentação falsa;

30.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

30.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.5 Não mantiver a proposta;

30.6 Cometer fraude fiscal;

30.7 Comportar-se de modo inidôneo.

33. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

36. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.

35.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.

38. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

39. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

37.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

40. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

41. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

42. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

43. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

44. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

45. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

### CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

46. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

47. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

48. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

49. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

50. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

45.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 45.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 45.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
51. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

52. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 47.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 47.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 47.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 47.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

53. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

54. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
55. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

### **CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

56. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

57. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.



Assinado eletronicamente por:

-Alexandre Fujita,Diretor Geral em 17-10-2022 às 10:51:36



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

**Jairo Tamura**  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]  
[*cargo*]





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Esta lista não exime a empresa da obrigação de se ater às cláusulas deste Edital, servindo como *checklist* para facilitar a entrega da documentação no certame.

#### Credenciamento – Item 3 do Edital

- Credenciamento da empresa no SICAF encontrado no Portal de Compras do Governo Federal, site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital.

#### Proposta – Itens 5 e 6 do Edital

- Proposta preenchida corretamente conforme as exigências deste Edital.

#### Habilitação – Item 9 do Edital

##### Habilitação Jurídica (item 9.8)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação).

##### Regularidade Fiscal/Trabalhista (item 9.9)

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ ou CPF**  
Link: [https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante

Link para empresas com sede no Estado do Paraná: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

**Link para empresas com sede no Município de Londrina:** <https://portal.londrina.pr.gov.br/certidores-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**)  
Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio da apresentação da certidão negativa.  
Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

### Qualificação Econômico-Financeira (item 9.10)

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

(OBS 1: caso a empresa esteja em Recuperação Judicial deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente).

(OBS 2: A certidão negativa de falência ou concordata deve ser anexada no SICAF (“Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira”) ou anexada no sistema Comprasnet junto com o PDF da proposta comercial.

### Para empresas com sede no Município de Londrina:

- A certidão pode ser solicitada no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina) e, mediante pagamento de custas diretamente no cartório, retirada após 24 horas no mesmo local; ou
- Pode ser solicitada pelo e-mail [certidores@distribuidorlondrina.com.br](mailto:certidores@distribuidorlondrina.com.br) e, após pagamento de boleto, ser retirada (após 24 horas da solicitação) no Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina (Avenida Tiradentes, nº. 1575 – Londrina).

Em caso de dúvida, entrar em contato com Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina: (43) 3572-3351 ou (43) 3342-1443.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº. 16/2022**

**Exclusivo para participação de ME/EPP**

Processo Administrativo nº 39/2022

**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solemnas realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

**RECURSOS:** Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.749,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**DATA E HORA DA SESSÃO:** Às 14h do dia 03/11/2022.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=585> ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1305 (Ana) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 14/10/2022

Alexandre Fujita  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina



## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/10/2022 14:16:50



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/10/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00016/2022

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00018/2022

Nº do Processo

39/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)

 Equalização de ICMS Internacional

Quantidade de Itens

1

## Objeto

Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solemnas realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Data da Divulgação

18/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/11/2022 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
<b>Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	39/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0101001031000120013390301500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23,749,50		
Data de Lançamento do Edital	17/10/2022		
Data Abertura	03/11/2022	Data Registro	17/10/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.cml.pr.gov.br">http://www.cml.pr.gov.br</a>			

## EXTRATO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 013/2019

MODALIDADE N°: Pregão

CONTRATADA: GUINDASTES PIVARO & CALDEIRÃO LTDA - EPP.

REPRESENTANTE: Cristina Caldeirão Pívaro

SÓCIO(S): Cristina Caldeirão Pívaro

CNPJ: 09.813.830/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: locação de caminhão equipado com guindaste

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de prazo e reajuste de preços

VALOR: R\$ 256.673,04 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e setenta e três reais e quatro centavos)

PROCESSO SEI N°: 91.000163/2022-34

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2022

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

Pregão Eletrônico nº. 16/2022

Exclusivo para participação de ME/EPP

Processo Administrativo nº 39/2022

Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

**RECURSOS:** Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.749,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**DATA E HORA DA SESSÃO:** Às 14h do dia 03/11/2022.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=585> ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1305 (Ana) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Em 14/10/2022. Alexandre Fujita - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

## EDITAL

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Londrina convida para Audiência Pública:

**7 de novembro (segunda-feira) – 19 horas**

Inclui lotes da zona norte no perímetro urbano e os destina à construção de moradias populares (PL nº 5/2021)

A audiência será híbrida, com possibilidade de participação presencial, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina, e remota, pela internet. Haverá transmissão pelo Youtube e Facebook do Legislativo.

Os interessados em participar da audiência no prédio da Câmara podem fazer o cadastro antecipadamente pelo link:

<https://bit.ly/presenca-audiencia-PL-5-2021>

No dia da audiência, será publicado *link* junto com o vídeo de transmissão, no Youtube e Facebook, para aqueles que desejarem fazer uso da palavra por vídeo, pelo aplicativo Zoom. A participação também poderá ocorrer por meio do envio de mensagem em texto ou áudio.

### Organização

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Participe do debate!

Acompanhe ao vivo

[www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br)

[youtube.com/camaralondrina](http://youtube.com/camaralondrina)

[facebook.com/camaralondrina](http://facebook.com/camaralondrina)

Informações

## ➢ Pregão/Concorrência Eletrônica

### ■ Visualização de Propostas

**UASG:** 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

**Pregão nº:** 162022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 75	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 316,6600	<b>Recurso:</b> Sem
--------------------------------------------------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------------------------------------	---------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
08.185.873/0001-28 - ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.	75	250,0000	165,0000	03/11/2022 14:27:25:743	-	Adjudicado <a href="#">Consultar</a>		<u>SIM</u>

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

05.240.382/0001-44 - RS YAMAGUCHI & CIA LTDA	75	307,5000	169,9000	03/11/2022 14:27:15:447	-		<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
----------------------------------------------	----	----------	----------	-------------------------	---	--	---------------------------	------------

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descrição do objeto: Formato: Arranjos de apenas uma face, elaborados em estilo formal redondo, no formato leque, com flores nobres; Contendo: preferencialmente as variedades Lisianthus, Alstromeli...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



## Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

**Pregão** Nº 00016/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**08.185.873/0001-28** - ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso</u>	UNIDADE	75	R\$ 316,6600	R\$ 165,0000	R\$ 12.375,0000

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Aster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmônioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas. Dimensões: 65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.

**Total do Fornecedor:** R\$ 12.375,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 12.375,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



**UASG** 926708 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

**Pregão Nº** 162022 (SRP) - (**Decreto Nº 10.024/2019**)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
08.185.873/0001-28	ROSANGELA HIDEKI TAKEMURA & CIA LTDA.	ME/EPP
	<b>Data Declarações:</b> 02/11/2022 08:33 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Editorial:</b> <a href="#">SIM</a>	
	<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>	
	<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>	
	<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>	
05.240.382/0001-44	RS YAMAGUCHI & CIA LTDA	ME/EPP
	<b>Data Declarações:</b> 03/11/2022 11:55 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Ciência Editorial:</b> <a href="#">SIM</a>	
	<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Menor:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <a href="#">SIM</a>	
	<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <a href="#">SIM</a> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <a href="#">SIM</a>	
	<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <a href="#">SIM</a>	

[Imprimir o Relatório](#)

[Fechar](#)

# CASA DAS FLORES

Rosangela Hidemi Takemura & CIA LTDA CNPJ - 08185873/0001-28  
 ICMS 90378896 Rua Visconde de Mauá 168 Jd.Shangri-lá 43-33273777

## ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº. 39/2022

O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor Unitário Máximo	Qtd	Valor Total Máximo
1	<b>Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes.</b> Arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmônioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas. Dimensões: 65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	R\$ 250,00  Duzentos e cinquenta reais.	75	R\$ 18.750,00  Dezoito mil, setessentos e cinquenta reais.

Validade da proposta 90 dias

Londrina, 27 de outubro de 2022

ROSANGELA HIDEMI  
TAKEMURA:71335056904

Assinado de forma digital por  
 ROSANGELA HIDEMI  
 TAKEMURA:71335056904  
 Dados: 2022.10.27 15:13:37  
 -03'00'

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.185.873/0001-28 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/07/2006
NOME EMPRESARIAL <b>ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA &amp; CIA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DAS FLORES</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE MAUA</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO <b>BOX: 01;</b>	
CEP <b>86.070-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SHANGRI-LA A</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3028-8051</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2006</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2022 às 14:32:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão**

**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	<b>08.185.873/0001-28</b>	DUNS®: <b>945382587</b>
Razão Social:	<b>ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA &amp; CIA LTDA.</b>	
Nome Fantasia:	<b>CASA DAS FLORES</b>	
Situação do Fornecedor:	<b>Credenciado</b>	Data de Vencimento do Cadastro: <b>12/07/2023</b>
Natureza Jurídica:	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
MEI:	<b>Não</b>	
Porte da Empresa:	<b>Empresa de Pequeno</b>	

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência:	<b>Nada Consta</b>
Impedimento de Litar:	<b>Nada Consta</b>
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>
Vínculo com "Serviço Público":	<b>Nada Consta</b>

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>14/11/2022</b>
FGTS	Validade:	<b>18/11/2022</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>07/01/2023</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>10/11/2020 (*)</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>10/11/2020 (*)</b>

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade:	<b>31/12/2020 (*)</b>
-----------	-----------------------

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.**  
**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA**, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1970 na cidade de Cornélio Procópio PR., Empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.021.853-8 SESP PR e do CPF/MF n.º 713.350.569-04, residente e domiciliada (a) Rua Visconde de Mauá n.º 297, Jardim Shangri-lá A, Londrina PR., EMPRESÁRIA com sede na Rua Visconde de Mauá n.º 199, Jd. Shangri-lá A, Londrina PR., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 411.0602038-6** e no CNPJ sob n.º **08.185.873/0001-28**, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1995 na cidade de Londrina PR., Empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 12.953.325-0 SESP-PR e do CPF/MF n.º 076.746.369-25, residente e domiciliado a Rua Visconde de Mauá n.º 297, Jardim Shangri-lá A, nesta cidade de Londrina PR., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA. LTDA.**, com sede e foro a Rua Visconde de Mauá n.º 199, Jardim Shangri-lá A, Londrina PR., CEP 86.070-540.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objetivo o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS, FORRAÇÕES, SUBSTRATOS, TERRA VEGETAL, HUMUS, ADUBOS E INSUMOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES E DECORAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 01/02/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social inteiramente subscrito na data do início das atividades da sociedade, em moeda corrente do país, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<b>ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA</b>	27.000	R\$ 27.000,00
<b>VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO</b>	3.000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**

**CLÁUSULA QUINTA**

**Fl. 02**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.**  
**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**

Fl. 01

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA**, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1970 na cidade de Cornélio Procópio PR., Empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.021.853-8 SESP PR e do CPF/MF n.º 713.350.569-04, residente e domiciliada (a) Rua Visconde de Mauá n.º 297, Jardim Shangri-lá A, Londrina PR., EMPRESÁRIA com sede na Rua Visconde de Mauá n.º 199, Jd. Shangri-lá A, Londrina PR., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE **411.0602038-6** e no CNPJ sob n.º **08.185.873/0001-28**, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1995 na cidade de Londrina PR., Empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 12.953.325-0 SESP-PR e do CPF/MF n.º 076.746.369-25, residente e domiciliado a Rua Visconde de Mauá n.º 297, Jardim Shangri-lá A, nesta cidade de Londrina PR., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA. LTDA.**, com sede e foro a Rua Visconde de Mauá n.º 199, Jardim Shangri-lá A, Londrina PR., CEP 86.070-540.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objetivo o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS, FORRAÇÕES, SUBSTRATOS, TERRA VEGETAL, HUMUS, ADUBOS E INSUMOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES E DECORAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 01/02/2006.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social inteiramente subscrito na data do início das atividades da sociedade, em moeda corrente do país, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<b>ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA</b>	27.000	R\$ 27.000,00
<b>VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO</b>	3.000	R\$ 3.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO E EMPRESÁRIO  
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**

fl. 02

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado, conforme art. 1052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminado preço, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que poderá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

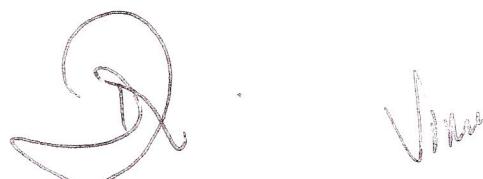
**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pela sócia **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA**, na condição de **Administradora**, sendo autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado balanço geral da sociedade obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, como retirada Pro Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda que será levado conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.

fl. 03

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

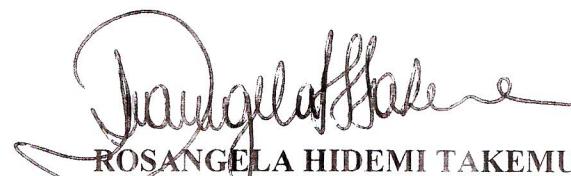
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações dos sócios que impliquem em alteração de sua constituição, serão deliberadas em reunião geral de sócios.

Parágrafo Único: As deliberações sociais que versem sobre administração, denominação social, sede, modificação de sua finalidade, dissolução de sociedade, destinação de lucros, aumento do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisões tomadas pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração em três vias, de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-los em todos os seus termos.

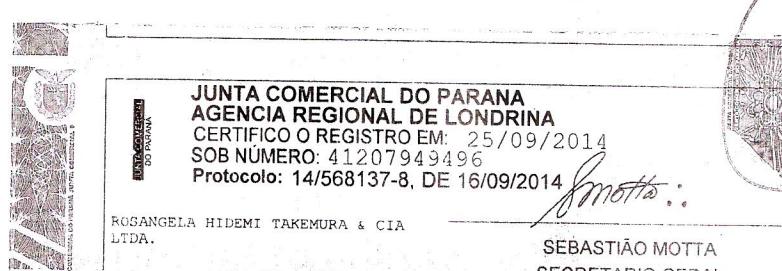
Londrina PR, 09 de Setembro de 2014.



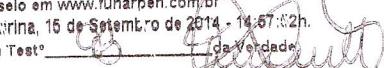
ROANGELA HIDEMI TAKEMURA



VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO



**CARTÓRIO GONÇALVES** - 1º Serviço Notarial  
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário  
Rua Ibirapuã 762 - CEP 86060-510 - Londrina - PR  
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Semelhança a assinatura de ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA ; VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO.\*\*\*\*\*  
Selo Número: SELO: nYk6c . 9KYXy . bFAg - CONTROLE: OsqHD . hDJD .  
SELO: oYk5c . 9KoXy . KyAAG - CONTROLE: OCKhD . hDJD - Controle: [2]\*\*\*\*\*  
Consulte o selo em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)  
Dou fô. Londrina, 15 de Setembro de 2014 - 14:57:02h.  
Em Teste: 

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.185.873/0001-28**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**fl. 01**

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA**, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1970, na cidade de Cornélio Procópio PR, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.021.853-8 SSP PR e do CPF/MF nº. 713.350.569-04, domiciliada à Rua Visconde de Mauá 297, CEP 86.070-540 Jd. Shangri-lá, Londrina PR. e **VINICIUS SEIKI TAKEMURA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/08/1995 na cidade de Londrina PR, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 12.953.325-0 - SSP-PR e do CPF/MF nº. 076.746.369-25, domiciliado à Rua Visconde de Mauá 297, Jd. Shangri-lá, CEP 86.070-540 Londrina PR., únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **"ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA - ME"**, estabelecida a Rua Visconde de Mauá 199, Jd. Shangri-lá, Londrina PR., CEP n.º 86.060-540, com seu contrato de transformação devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41207949496 em 25/09/2014, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que ficava a Rua Visconde de Mauá 199, bairro Jd. Shangri-lá, Cep 86.060-540, Lóndrina Pr., passa a ser á **RUA VISCONDE DE MAUÁ N° 168, BOX 01, JD. SHANGRI-LÁ , LONDRINA PR, CEP N° 86.070-540.**

**CLÁUSULA SEGUNDA :** Permanecem inalteradas as cláusulas e condições que não colidirem diretamente com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, haviam, datam e assinam a presente alteração em três vias, de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-las em todos os seus termos.

Londrina Pr., 19 de Março de 2015.

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA**

**VINICIOS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2015  
SOB NÚMERO: 20151634149  
Protocolo: 15/163414-9, DE 19/03/2015

Empresa: 41 2 07949496  
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA  
LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**, estabelecida na RUA VISCONDE DE MAUÁ, 199, JARDIM SHANGRI-LÁ A, LONDRINA , PR, CEP: 86.070-540, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LONDRINA PR - PR, 09 de Setembro de 2014



Sócio: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA



Sócio: VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM 25 SET 2014

Antônio Carlos Oliveira Góes  
RG: 1.002.576-3 / 00

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2014  
 SOB NÚMERO: 20145681386  
 Protocolo: 14/568138-6, DE 16/09/2014

Empresa: 41 2 0794949 6  
 ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA  
 LTDA.

*J. Motta*:  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

---

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



<b>NIRE (Sede)</b> 41207949496	<b>CNPJ</b> 08.185.873/0001-28	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 21/07/2006	<b>Início de Atividade</b> 01/02/2006
-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------------------

**Endereço Completo**

Rua VISCONDE DE MAUA, Nº 168, BOX 01, JARDIM SHANGRI-LA - Londrina/PR - CEP 86070-540

**Objeto Social**

COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS, FEIRAS E CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS, FORRAÇOES, SUBSTRATOS, TERRA VEGETAL, HUMUS, ADUBOS E INSUMOS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipais, interestaduais e internacional, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

<b>Capital Social</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		

**Dados do Sócio**

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA	713.350.569-04	R\$ 27.000,00	Sócio	S	Indeterminado
VINICIUS SEIKI TAKEMURA	076.746.369-25	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado
QUINTEIRO					

**Dados do Administrador**

Nome	CPF	Término do mandato
ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA	713.350.569-04	Indeterminado

<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> <u>ATIVA</u>
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Status</b> <u>SEM STATUS</u>
15/02/2019	20190729864	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 08:19:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **53AAXSGJ**.

PRC2211980875

Atendimento online

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral





**Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	<b>08.185.873/0001-28</b>	DUNS®: <b>945382587</b>
Razão Social:	<b>ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA &amp; CIA LTDA.</b>	
Nome Fantasia:	<b>CASA DAS FLORES</b>	
Situação do Fornecedor:	<b>Credenciado</b>	Data de Vencimento do Cadastro: <b>12/07/2023</b>

**Dados do Nível**

Situação do Nível:	<b>Cadastrado</b>
--------------------	-------------------

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa:	<b>Empresa de Pequeno Porte</b>	
Natureza Jurídica:	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	MEI: <b>Não</b>
Capital Social:	<b>R\$ 30.000,00</b>	Data de Abertura da Empresa: <b>21/07/2006</b>
CNAE Primário:	<b>4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS</b>	
CNAE Secundário 1:	<b>4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS</b>	
CNAE Secundário 2:	<b>4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO</b>	
CNAE Secundário 3:	<b>4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS</b>	
CNAE Secundário 4:	<b>7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES</b>	
CNAE Secundário 5:	<b>8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>	
CNAE Secundário 6:	<b>8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,</b>	

**Dados para Contato**

CEP:	<b>86.070-540</b>
Endereço:	<b>RUA VISCONDE DE MAUÁ, 168 - BOX: 01; - JARDIM SHANGRI-LA A</b>
Município / UF:	<b>Londrina / Paraná</b>
Telefone:	<b>(43) 30288051</b>
E-mail:	

**Dados do Responsável Legal**

CPF:	<b>713.350.569-04</b>
Nome:	<b>ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA</b>

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 713.350.569-04  
 Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA  
 E-mail: casadasflores@sercomtel.com.br

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 713.350.569-04 Participação Societária: 90,00%  
 Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA  
 Número do Documento: 50218538 Órgão Expedidor: SSP/PR  
 Data de Expedição: 07/04/2014 Data de Nascimento: 23/06/1970  
 Filiação Materna: NATALINA KIMIKO TAKEMURA  
 Estado Civil: Divorciado(a)  
 CEP: 86.039-000  
 Endereço: AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1300 - TORRE SUL 2303 - VILA SIAM  
 Município / UF: Londrina / Paraná  
 Telefone: (43) 99190224  
 E-mail: casadasflores@sercomtel.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 076.746.369-25 Participação Societária: 10,00%  
 Nome: VINICIUS SEIKI TAKEMURA QUINTEIRO  
 Número do Documento: 129533250 Órgão Expedidor: SSP/PR  
 Data de Expedição: 06/01/2010 Data de Nascimento: 17/05/1995  
 Filiação Materna: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA BARDI QUINTEIRO  
 Estado Civil: Solteiro(a)  
 CEP: 86.070-540  
 Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA, 297 - JD SHANGRI LA  
 Município / UF: Londrina / Paraná  
 Telefone: (43) 30288051  
 E-mail: casadasflores@sercomtel.com.br

## Linhas Fornecimento

### Materiais

**8730 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS**

**9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587  
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.  
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/11/2022  
Código de Controle: C13707AA0DBAFAEA1

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/11/2022  
Código de Controle: 2022102015162859528241

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/01/2023  
Código de Controle: 217747112022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.185.873/0001-28

Certidão nº: 37753425/2022

Expedição: 03/11/2022, às 14:55:06

Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.185.873/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 08.185.873/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:18 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **54CD.984B.9BF6.98C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 028337946-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.185.873/0001-28

Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 3231664 / 2022**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 08.185.873/0001-28**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de novembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
4JK0Rg3UV0XX

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



# PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

## CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

### Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

## CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

ROSANGELA HIDEKI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ 08.185.873/0001-28.---

-----  
Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 30 de Junho de 2022.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-07-01 08:14:08



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=7961EA0BD7BBF45FBBCDEB94ED09991DF>

DISTRIBUIDOR  
*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Av Tiradentes, 1575 - Jd Shangri-lá - 86.070-545 - F:(43)-3342-1445  
Londrina - PR.

**ARY TRISTÃO**  
Titular

**Empregados juramentados**

Ana Paula Tristão  
Lourival Danelutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozéas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

Autenticidade do documentos

Código verificador: 7961EA0BD7BBF45FBCDEB94ED09991DF

Tipo da certidão: Certidão NEGATIVA FALENCIA

Nome: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA

Emitida em: 30/06/2022

Forma assinatura: DIGITAL

Assinador: Iwerlei Bueno Moraes

Cpf do assinador: 727.061.809-78

Data/hora: 01/07/2022 as 08:14:08

O certificado Iwerlei Bueno Moraes:727.061.809-78 estava no período de validade em 01/07/2022 as 08:14:08

[Imprimir Página](#)



## Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 08185873000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/11/2022 14:38:44

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.**  
CNPJ: **08.185.873/0001-28**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587

Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.

Nome Fantasia: CASA DAS FLORES

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587

Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.

Nome Fantasia: CASA DAS FLORES

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.185.873/0001-28 DUNS®: 945382587  
Razão Social: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.  
Nome Fantasia: CASA DAS FLORES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (03/11/2022 às 14:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.185.873/0001-28.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6364.0142.BF88.4306 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# CASA DAS FLORES

Rosangela Hidemi Takemura & CIA LTDA CNPJ - 08185873/0001-28  
 ICMS 90378896 Rua Visconde de Mauá 168 Jd.Shangri-lá 43-33273777

## ANEXO I – PROPOSTA FINAL

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº. 39/2022

O objeto deste Termo de Referência é o fornecimento de até 75 (setenta e cinco) arranjos de flores naturais, os quais serão utilizados para decorar a parte frontal da mesa principal da Sala de Sessões, nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina, e seguem os parâmetros abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor Unitário Máximo	Qtd	Valor Total Máximo
1	<b>Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes.</b> Arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisanthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmônioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas. Dimensões: 65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.	<b>R\$165,00</b> <b>Cento e sessenta e cinco reais.</b>	75	<b>R\$ 12.375,00</b> <b>Doze mil, trezentos e setent e cinco reais.</b>

Banco do Brasil  
 AG- 0108-2  
 CONTA- 49932-3  
 ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA

LONDRINA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSANGELA  
 HIDEMI  
 TAKEMURA:7133  
 5056904

Assinado de forma digital  
 por ROSANGELA HIDEMI  
 TAKEMURA:71335056904  
 Dados: 2022.11.03  
 14:50:14 -03'00'

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA

Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:49:17  
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:52:01  
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:53:32  
 -Julia Saragoca Bogo,Técnico Legislativo em 04-11-2022 às 12:57:54

03/11/2022 15:51

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## Pregão/Concorrência Eletrônica

926708.162022 .3835 .4575 .7002610



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 03 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 118/2021 de 07/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 39/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00016/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

**Descrição Complementar:** Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso - Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 75

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 316,6600

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Aceito para:** ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 75 UNIDADE .

#### Histórico

##### Item: 1 - Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.185.873/0001-28	ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.	Sim	Sim	75	R\$ 250,0000	R\$ 18.750,0000	02/11/2022 08:33:52

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Arranjos de apenas uma face, posicionados em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina em dias de sessões solenes e/ ou comemorações agendadas. Deverá ser elaborado em estilo formal redondo no formato leque, com flores nobres contendo preferencialmente as variedades: Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Será admitido 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas. Dimensões: 65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque.

**Porte da empresa:** ME/EPP

05.240.382/0001-44	RS YAMAGUCHI & CIA LTDA	Sim	Sim	75	R\$ 307,5000	R\$ 23.062,5000	03/11/2022 11:55:41
--------------------	-------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição do objeto: Formato: Arranjos de apenas uma face, elaborados em estilo formal redondo, no formato leque, com flores nobres; Contendo: preferencialmente as variedades Lisianthus, Alstromelia, Lírio, Gérbera, Rosa, Boca de Leão, Cravo, Cravina, Margarida, Strelitzia, Papiro Chinês, Papirão, Formio, Áster, Gipsófila, Tango, entre outras de qualidade e nobreza equivalentes e complementos verdes. A quantidade de cada elemento, deverá ser o suficiente para que se obtenha como objetivo final, um arranjo lindo e harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis pelo cerimonial da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia especial do dia, Dimensões: 65 cm de altura x 130 cm de largura em estilo formal redondo no formato leque. Local da entrega: O arranjo deverá ser colocado em frente da mesa da Presidência no Plenário da Câmara Municipal de Londrina.

**Porte da empresa:** ME/EPP

#### Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/4



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:49:17  
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:52:01  
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:53:32  
 -Julia Saragoca Bogo,Técnico Legislativo em 04-11-2022 às 12:57:54

03/11/2022 15:51

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 307,5000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:00:01:460
R\$ 250,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:00:01:460
R\$ 248,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:06:15:113
R\$ 247,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:07:07:443
R\$ 246,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:07:28:057
R\$ 245,5000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:07:55:490
R\$ 245,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:08:09:623
R\$ 244,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:10:16:627
R\$ 243,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:10:24:447
R\$ 242,9000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:10:51:957
R\$ 242,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:11:05:540
R\$ 241,5000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:11:46:147
R\$ 241,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:12:03:573
R\$ 240,7000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:13:18:450
R\$ 240,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:13:35:643
R\$ 239,5000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:14:09:133
R\$ 239,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:14:18:453
R\$ 238,5000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:14:42:197
R\$ 238,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:14:47:643
R\$ 236,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:15:00:160
R\$ 235,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:15:15:797
R\$ 234,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:15:29:320
R\$ 233,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:15:38:873
R\$ 231,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:15:58:953
R\$ 230,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:16:13:133
R\$ 229,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:16:26:200
R\$ 228,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:16:39:730
R\$ 227,5000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:17:38:137
R\$ 227,3000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:18:02:697
R\$ 227,4000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:18:30:927
R\$ 227,1000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:18:47:480
R\$ 225,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:19:04:390
R\$ 220,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:19:18:737
R\$ 219,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:19:39:580
R\$ 210,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:20:08:193
R\$ 209,5000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:20:32:617
R\$ 205,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:20:38:483
R\$ 204,5000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:21:21:477
R\$ 200,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:21:27:437
R\$ 199,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:21:55:027
R\$ 195,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:22:11:517
R\$ 194,5000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:22:30:153
R\$ 192,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:22:35:197
R\$ 191,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:23:05:510
R\$ 190,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:23:10:703
R\$ 189,0000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:23:41:297
R\$ 180,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:23:49:237
R\$ 179,9000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:24:22:623
R\$ 175,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:24:40:980
R\$ 174,9000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:25:15:367
R\$ 174,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:25:21:847
R\$ 173,9000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:25:42:387
R\$ 172,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:25:48:217
R\$ 171,9000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:26:10:690
R\$ 170,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:26:14:457
R\$ 169,9000	05.240.382/0001-44	03/11/2022 14:27:15:447
R\$ 165,0000	08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:27:25:743



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:49:17  
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:52:01  
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:53:32  
 -Julia Saragoca Bogo,Técnico Legislativo em 04-11-2022 às 12:57:54

03/11/2022 15:51

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	03/11/2022 14:02:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	03/11/2022 14:06:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/11/2022 14:29:26	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/11/2022 14:29:26	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/11/2022 14:40:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 165,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/11/2022 14:40:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/11/2022 14:53:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28.
Habilitação de fornecedor	03/11/2022 15:04:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 165,0000.

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	03/11/2022 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/11/2022 14:03:25	Boa tarde, senhores fornecedores. A análise preliminar das propostas foi finalizada. Após o esgotamento do prazo para análise, haverá um aviso de 1 minuto antes do início da etapa de lances.
Sistema	03/11/2022 14:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2022 14:05:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2022 14:06:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2022 14:29:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/11/2022 14:29:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/11/2022 14:35:09	Para ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. - Boa tarde, senhor(a) licitante. Enquanto analisamos os documentos apresentados, o que seria possível negociar na sua proposta final? Seria possível reduzir para R\$ 160,00 o valor unitário?
Pregoeiro	03/11/2022 14:37:06	Para ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. - Aguardo resposta em 10 minutos. Caso não haja resposta, vou presumir desinteresse na negociação e manter o seu preço final da etapa de lances.
08.185.873/0001-28	03/11/2022 14:38:08	Boa tarde, esse é o mínimo possível.
Pregoeiro	03/11/2022 14:40:05	Para ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. - Ok. Vamos manter o seu preço final de R\$ 165,00 e vou solicitar o encaminhamento da proposta atualizada com seu valor final.
Sistema	03/11/2022 14:40:26	Senhor fornecedor ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/11/2022 14:53:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	03/11/2022 15:00:47	Considerando a proposta atualizada encaminhada, verificamos ser suficiente para atender ao Edital. Assim, a empresa ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA pode ser classificada.
Pregoeiro	03/11/2022 15:03:37	Quanto à habilitação, os documentos apresentados foram conferidos e, quando possível, validados, sendo considerados aptos a demonstrar a habilitação da empresa.
Pregoeiro	03/11/2022 15:03:53	Assim, a empresa ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA pode ser declarada vencedora do certame.



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:49:17  
 -Angelica Tiemi Nakai,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:52:01  
 -Gabriel Cazado Candreva,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:53:32  
 -Julia Saragoca Bogo,Técnico Legislativo em 04-11-2022 às 12:57:54

03/11/2022 15:51

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	03/11/2022 15:04:08	vou abrir prazo para registro de intenção de recursos no sistema.
Sistema	03/11/2022 15:04:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'
Pregoeiro	03/11/2022 15:04:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/11/2022 às 15:35:00.
Pregoeiro	03/11/2022 15:47:23	Considerando a ausência de intenção de recursos, adjudico o objeto do certame à empresa ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA.
Pregoeiro	03/11/2022 15:48:18	Vou encerrar a sessão. Solicito à segunda colocada atenção quanto ao cadastro de reserva que será aberto nos próximos dias.
Pregoeiro	03/11/2022 15:48:55	Agradeço a participação dos licitantes presentes.
Pregoeiro	03/11/2022 15:49:25	O processo seguirá para homologação e entraremos em contato para assinatura da Ata de Registro de Preços.
Pregoeiro	03/11/2022 15:49:34	Sessão encerrada.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/10/2022 19:30:56	
Abertura da sessão pública	03/11/2022 14:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	03/11/2022 14:05:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	03/11/2022 14:29:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/11/2022 15:04:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/11/2022 15:04:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/11/2022 às 15:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:49 horas do dia 03 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ**  
**Pregoeiro Oficial**

**GABRIEL CAZADO CANDREVA**  
**Equipe de Apoio**

**JULIA SARAGOCA BOGO**  
**Equipe de Apoio**

**ANGELICA TIEMI NAKAI**  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o Relatório

**Voltar**



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz,Técnico Legislativo em 03-11-2022 às 18:50:44

03/11/2022 15:52

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

### Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00016/2022 (SRP)

Às 15:50 horas do dia 03 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2022, referente ao Processo nº 39/2022, o Pregoeiro, Sr(a) LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso

**Descrição Complementar:** Confecção de Arranjos Ornamentais - Planta / Vaso - Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 75

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 316,6600

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 165,0000 e a quantidade de 75 UNIDADE .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/11/2022 15:50:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA., CNPJ/CPF: 08.185.873/0001-28, Melhor lance: R\$ 165,0000

**Fim do documento**



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz, Técnico Legislativo em 07-11-2022 às 15:08:12



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

#### **Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Processo Administrativo nº 39/2022**

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina**

#### **1. Súmula para publicação:**

#### **RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento, verificou-se a proposta melhor colocada e as respectivas documentações, chegando-se a um resultado por item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Empresa declarada vencedora	Class. inicial/ Fundamento	Valor unitário	Valor total
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.	75 un	ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.185.873/0001-28.	1ª	R\$ 165,00	R\$ 12.375,00

Aberto o prazo para recurso, nenhuma interessada fez registrar sua intenção. Assim, o objeto do certame foi adjudicado ao respectivo vencedor e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 09 de novembro de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

#### **2. Da fase interna**

O Processo Administrativo nº 39/2022 foi autuado para atender requisição do Departamento de Administração Predial desta Câmara Municipal de Londrina, conforme Termo de Referência (seq. 1.2).

Após diversas pesquisas de mercado, o preço máximo foi fixado pela



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz, Técnico Legislativo em 07-11-2022 às 15:08:12

Presidência (seq. 2.8). Foi elaborada a minuta do Edital, que foi aprovada pela Assessoria Jurídica (seq. 2.7).

Atendidas as recomendações, o Edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no site da CML e no Jornal Oficial de Londrina, bem como no Mural de Licitações do TCE-PR e no comprasnet (seqs. 3.1 a 3.5).

### **3. Da fase externa e resultado da licitação**

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão (seq. 4.5). As propostas e habilitações das empresas participantes, bem como os relatórios do comprasnet para cada item (declarações, vencedores, resultado, etc) foram juntadas nas seqs. 4.1 a 4.4 dos autos.

Assim, a situação final do certame e a empresa declarada vencedora estão demonstradas na tabela abaixo:

<b>ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA &amp; CIA LTDA. CNPJ nº 08.185.873/0001-28</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor total</b>
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.	R\$ 165,00	75	R\$ 12.375,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.375,00</b>

Assim sendo, encaminham-se os autos do presente processo para análise da Assessoria Jurídica e, após, para homologação da licitação pelo Presidente desta Casa.

Londrina, 07 de novembro de 2022.

**Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Pregoeiro**





## ***Câmara Municipal de Londrina***

### *Estado do Paraná*

#### **PARECER JURÍDICO<sup>1</sup>**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**ASSUNTO:** Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –  
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇOS – ARRANJOS DE  
FLORES – FASE EXTERNA –  
HOMOLOGAÇÃO**

#### **1. RELATÓRIO**

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 39/2022, que encerra os atos do Pregão Eletrônico nº 16/2022, cujo objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

O processo foi submetido à Assessoria Jurídica (seq. 2.7), oportunidade em que se aprovou a minuta do edital e do contrato.

Após autorização do Diretor-Geral, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 17 de outubro de 2022 no Jornal Oficial do Município (Edição nº 4751 pág. 90), no mural da CML e no portal de compras do SIASG. Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

O certame foi aberto no dia 03 de novembro de 2022, por meio da plataforma Comprasnet, e dele sagrou-se vencedor a empresa ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.185.873/0001-28, com proposta no valor de R\$ 12.375,00.

---

1 Parecer 168/2022 (numeração interna)



Assinado eletronicamente por:

-Rafael Carvalho Neves dos Santos,Advogado em 09-11-2022 às 17:59:15



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

O processo agora é encaminhado a esta Assessoria para manifestação antes da sua homologação.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE

Compulsando os autos, verifico que os atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação da licitante vencedora, exigidos no edital.

Conclui-se, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 09 de novembro de 2022.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos  
Advogado da CML  
OAB/PR 66.939**



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 10-11-2022 às 16:42:50



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 16/2022 - Processo Administrativo nº 39/2022**

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.**

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1) e do Parecer Jurídico (seq. 5.2) homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para a seguinte empresa, nos termos abaixo:

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.185.873/0001-28				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.	R\$ 165,00	75	R\$ 12.375,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.375,00</b>

Londrina, 10 de novembro de 2022.

**Jairo Tamura  
Presidente**





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

(Processo Administrativo nº. 39/2022)

**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.**

**Preço unitário: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).**

**Valor Total: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

**Validade: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Jairo Tamura**, portador da Cédula de Identidade nº 2020942-9 e CPF nº 581.855.009-59;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preços com **ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.873/0001-28, com sede na Rua Visconde de Mauá, nº 168, Box 01, Jardim Shangri-la A, CEP nº 86.070-540, no Município de Londrina-PR, neste ato representada pela Sra. **Rosangela Hidemi Takemura**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.021.853-8 SESP/PR e CPF nº 713.350.569-04, nos seguintes termos:





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
2. A disciplina da solicitação e entrega dos arranjos de flores, as condições de pagamento, as obrigações e responsabilidades da Contratada e as obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

5. A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
6. A Nota de Empenho deverá ser solicitada pelo Fiscal do Contrato.
  - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente no pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, Nota de Empenho a cada solicitação.
7. Os itens serão requisitados conforme a necessidade da Assessoria de Comunicação – Cerimonial, observando o tempo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas à realização do evento, e deverão ser entregues em até 03 (três) horas antes da solenidade.
8. Caso os arranjos sejam entregues em desacordo com o solicitado, ou com o Objeto deste Termo, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para entregar o Objeto de acordo com as solicitações feitas.
9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11. O preço unitário é:

Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.	R\$ 165,00	75	R\$ 12.375,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.375,00</b>

12. O presente instrumento possui valor total de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

13. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14. A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos arranjos de flores.

15. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência do estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

19. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

20.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.2 A fiscalização da contratação será feita pela servidora Renata Gontijo, matrícula 100099, ou, na sua ausência, será realizada pela 1ª suplente, a servidora Gabriela Fonseca Carvalho, matrícula 15118, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

21. Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

21.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

21.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

21.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

21.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

23. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. A Gestão da contratação será feita pela servidora Allana Ferreira de Andrade Melanda, matrícula 99970, e substitutivamente, pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, matrícula 11018, ambas lotadas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. Na ausência das referidas servidoras, a Gestão será realizada pela servidora Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, matrícula 100103, também lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

ou parcial das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

26.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

26.2 Multa.

26.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

26.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 25 e 26.

27. Para efeito de aplicação de Multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

27.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de entrega;

27.2 Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;

27.3 Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o serviço.

28. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

28.1 De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

28.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", por cada hora de atraso, cumulativo até 30% (trinta por cento) sem prejuízo de rescisão contratual, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

28.3 A inobservância do limite de dias de atraso definido no item 29.2 do Termo de Referência (anexo) configurará a inexecução da contratação.

28.4 De 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento) – devidamente verificadas pelo Fiscal da contratação, com a ciência do representante da Contratada;

29. Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

29.1 Não assinar o/a Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do Contrato Administrativo;





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

- 29.2 Apresentar documentação falsa;
- 29.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 29.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 29.5 Não manter a proposta;
- 29.6 Cometer fraude fiscal;
- 29.7 Comportar-se de modo inidôneo.
30. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
31. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
32. A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
33. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
34. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 34.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
35. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente instrumento, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
36. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 36.1 Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Londrina, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
37. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
38. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
39. A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

40. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente, deduzindo-se do valor de faturas eventualmente pendentes da CONTRATADA, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e, não sendo suficiente, poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

41. Se o fornecedor recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, a Câmara poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, desde que os demais fornecedores cumpram as condições impostas ao 1º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

42. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **07 (sete) dias da sua notificação**, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

43. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

44. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

45. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

46. Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.

47. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:

47.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

47.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

47.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.





## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

48. Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

49. Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

49.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

49.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

49.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

49.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

50. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

51. Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem (principalmente o Termo de Referência), a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

52. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

53. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

54. O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um



Assinado eletronicamente por:

-Jairo Tamura,Presidente da Câmara em 11-11-2022 às 20:36:43



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

só efeito.

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA  
Londrina, 11 de novembro de 2022.  
TAKEMURA:7133505  
TAKEMURA:7135056904  
6904  
Dados: 2022.11.11 16:37:09 -03'00'

**Jairo Tamura**  
**Presidente da Câmara Municipal de Londrina**

**Rosangela Hidemi Takemura**  
**Representante Legal**

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:  
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo = 106838 e o número do documento = 146970



Assinado eletronicamente por:

-Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 11-11-2022 às 17:05:46

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com  
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.10  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : ARP\_362022.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo : 7291c2eea27f76e9c3844572370363f45c2bba2783efac3b88fecb64f0a374ee  
Tipo do arquivo : PDF  
Quantidade de assinaturas : 1  
Data de verificação : 11/11/2022 16:45:13 BRT  
Fonte da data : Offline



Assinado eletronicamente por:

-Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 11-11-2022 às 17:05:46

## ASSINATURAS

### Assinante

Assinante	: CN=ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA:***350569**, OU=videoconferencia, OU=19963579000116, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Tipo de assinatura	: Destacada
Status da assinatura	: Aprovado
Caminho de certificação	: Aprovado
Estrutura	: De acordo (ISO 32000).
Cifra assimétrica	: Aprovada
Resumo criptográfico	: Correto
Atributos obrigatórios	: Aprovados.

### Informações do assinante

CPF	: ***.350.569-**
-----	------------------

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA:***350569**, OU=videoconferencia, OU=19963579000116, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 27/10/2022 14:56:04 BRT
Aprovado até	: 27/10/2023 14:56:04 BRT

#### Certificado

Buscado	: Offline
Assinatura	: Aprovada
Entidade	: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor	: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão	: 31/01/2018 15:12:26 BRST
Aprovado até	: 20/02/2029 14:12:26 BRT



Assinado eletronicamente por:

-Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 11-11-2022 às 17:05:46

**LCR**

Emissor : CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
 Buscado : Offline  
 Assinatura : Aprovada  
 Data de publicação : 11/11/2022 15:33:31 BRT  
 Próxima atualização : 11/11/2022 21:33:31 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
 Assinatura : Aprovada  
 Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
 Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
 Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT  
 Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

**LCR**

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
 Buscado : Offline  
 Assinatura : Aprovada  
 Data de publicação : 22/09/2022 16:18:01 BRT  
 Próxima atualização : 21/12/2022 16:18:01 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
 Assinatura : Aprovada  
 Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
 Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
 Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
 Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Atributos Obrigatórios**

Nome do atributo : IdMessageDigest  
 Corretude : Aprovado



Assinado eletronicamente por:

-Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza,Técnico Legislativo em 11-11-2022 às 17:05:46

Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado

### Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Aprovado

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:

<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=106838 e o número do documento=146971



Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Jairo Tamura - Presidente

**PORTEIRA Nº 267, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 116, § 3º e 118, § 1º e 2º Lei 4.928/1992,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o fim da vigência da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu inciso IX do Art. 8º, a vedação da contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicional por tempo de serviço entre a data de vigência da referida Lei, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a redefinição dos períodos aquisitivos para fins de concessão de licença-prêmio determinados na Portaria nº 116, de 6 de junho de 2022.

**Art. 1º.** CONCEDER gozo de licença-prêmio nos termos abaixo:

- I. Servidora: **Angélica Milhorini Pereira**
- a) Matrícula: 4411
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Departamento Legislativo
- d) Período aquisitivo: 04/04/2016 a 07/11/2022
- e) Período de gozo: 16/11/2022 a 02/12/2022
- f) Tramitação Interna: 106438, de 11/11/2022

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Jairo Tamura - Presidente

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº. 18/2022**

**Processo Administrativo nº 01/2022**

**Tipo:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de *Appliance de Backup* para ambiente *Hyper-V*, incluindo toda a infraestrutura de equipamentos (com garantia *on site* de 60 meses), licenciamento de software de gerenciamento (com licença vitalícia), instalação, configuração e treinamento.

**RECURSOS:** Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.1001 Desdobramento: 4490.523500 – Equipamentos de Processamento de Dados

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 270.064,00 (duzentos e setenta mil e sessenta e quatro reais).

**DATA E HORA DA SESSÃO:** Às 14h do dia 30/11/2022.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: [www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=547](http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=547) ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Londrina, 16 de novembro de 2022. Alexandre Fujita - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

## EXTRATOS

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 36/2022 – Pregão Eletrônico nº. 16/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA

CNPJ: 08.185.873/0001-28

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2022.

Vigência: 12 meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação em Jornal Oficial.

### EXTRATO - TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PERMANENTE

Espécie: Termo de doação de bem permanente nº 02/2022

Doador: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.316.064/0001-93

Donatária: MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ nº. 75.771.477/0001-70.

Objeto: Doação de bem considerado inservível (antieconômico) pelo doador.

Valor total: R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).

Data do Termo: 17 de outubro de 2022.

Data da última assinatura: 10 novembro de 2022.

Assinaturas: Jairo Tamura – Presidente da Câmara Municipal de Londrina; Marcelo Belinati – Prefeito Municipal de Londrina; Reginaldo César Choucino – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; Fabio Cavazoti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública

### EXTRATO - TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de doação de jornais impressos

Doador: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A., CNPJ nº 77.338.424/0001-95

Donatária: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.316.064/0001-93

Objeto: Doação de 25 assinaturas impressas do jornal Folha de Londrina pelo período de 3 meses a partir de 21/11/2022 a 21/02/2022.

Data do Termo: 16 de novembro de 2022

Assinaturas: José Nicolas Murta Mejia – Presidente da Editora e Gráfica Parana Press S.A.; Jairo Tamura – Presidente da Câmara Municipal de Londrina

## RESULTADO

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento, verificou-se a proposta melhor colocada e as respectivas documentações, chegando-se a um resultado por item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Empresa declarada vencedora	Class. inicial/ Fundamento	Valor unitário	Valor total
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.	75 un	ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.185.873/0001-28.	1ª	R\$ 165,00	R\$ 12.375,00

Aberto o prazo para recurso, nenhuma interessada fez registrar sua intenção. Assim, o objeto do certame foi adjudicado ao respectivo vencedor e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 16/2022 - Processo Administrativo nº 39/2022

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1) e do Parecer Jurídico (seq. 5.2) **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para a seguinte empresa, nos termos abaixo:

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.185.873/0001-28				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.	R\$ 165,00	75	R\$ 12.375,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.375,00</b>

Londrina, 10 de novembro de 2022. Jairo Tamura - Presidente

## CONSELHOS CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO N° 086/2022 - CMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Súmula:** Delibera sobre a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento pelas três esferas de governo de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- a adesão do município ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2021 e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 16 de novembro de 2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar totalmente a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, relativa ao segundo semestre de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de novembro de 2022. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO N° 087/2022 - CMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.185.873/0001-28

**Razão Social:** ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA E CIA LTDA ME

**Endereço:** R VISCONDE DE MAUA 199 TERREO / JARDIM SHANGRI LA / LONDRINA / PR / 86020-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/11/2022 a 07/12/2022

**Certificação Número:** 2022110801281248482300

Informação obtida em 18/11/2022 16:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Bandeirantes, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

#### **ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**

No Jornal Oficial do Município de Londrina, edição nº 4772, página 23, no que se refere a Vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2022:

#### **Onde se Lê:**

Vigência: 12 meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação em Jornal Oficial.

#### **Leia-se**

Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

Londrina, 18 de novembro de 2022

## **EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita**

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

**Jornalista Responsável** – José Otávio Sancho Ereno

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

**Assunto:** Finalização - Processo Administrativo nº 39/2022.

**De:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <[anafukushigue@cml.pr.gov.br](mailto:anafukushigue@cml.pr.gov.br)>

**Data:** 18/11/2022 17:34

**Para:** [renatagonjijo@cml.pr.gov.br](mailto:renatagonjijo@cml.pr.gov.br), [gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br](mailto:gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br)

**BCC:** Allana Ferreira de Andrade Melanda <[allanamelanda@cml.pr.gov.br](mailto:allanamelanda@cml.pr.gov.br)>, [lilianvieira@cml.pr.gov.br](mailto:lilianvieira@cml.pr.gov.br)

Boa tarde,

Venho comunicar a finalização do processo para Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Ata de Registro de Preço nº. 36/2022

Pregão Eletrônico nº. 16/2022 - Processo Administrativo nº 39/2022

Contratada: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA - CNPJ: 08.185.873/0001-28

Valor total: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2022.

Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina, que ocorreu em 17/11/2022.

Endereço: Rua Visconde de Mauá, nº 168, box 01. CEP: 86.070-540. Jardim Shangri-la A. Londrina-PR.

Contato: (43) 3327-3777 / [cadasflores@sercomtel.com.br](mailto:cadasflores@sercomtel.com.br)

Documentos em anexo:

1. Proposta final da Contratada;
2. ARP 36/2022 assinada pelas partes;
3. Publicação de extrato no Jornal Oficial.

Atenciosamente,



**Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza**

Dept. Suprimentos e Patrimônio

Tel.: (43) 3374-1305

— Anexos:

4.4 Proposta Final.pdf	236KB
5.6 Extrato.pdf	138KB
5.4 ARP 362022.pdf	476KB

**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Finalização - Processo Administrativo nº 39/2022.

**De:** renatagontijo@cml.pr.gov.br

**Data:** 21/11/2022 18:40

**Para:** Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza <anafukushigue@cml.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: [renatagontijo@cml.pr.gov.br](mailto:renatagontijo@cml.pr.gov.br), [gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br](mailto:gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br)

Assunto: Finalização - Processo Administrativo nº 39/2022.

Data: 18-11-2022 17:34

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt

---

Final-Recipient: rfc822; [renatagontijo@cml.pr.gov.br](mailto:renatagontijo@cml.pr.gov.br)

Original-Message-ID: [<ed402a3a-8572-6f8e-476f-f8a1493279d4@cml.pr.gov.br>](mailto:<ed402a3a-8572-6f8e-476f-f8a1493279d4@cml.pr.gov.br>)

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: [renatagontijo@cml.pr.gov.br](mailto:renatagontijo@cml.pr.gov.br), [gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br](mailto:gabrielacarvalho@cml.pr.gov.br)

Reporting-UA: Roundcube Webmail

—Anexos:

---

MDNPart2.txt

300 bytes